

Vencido o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, e não sendo esta alcançada, voltem conclusos para prorrogação, nos termos da Resolução nº 036/2016 – do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2025.

GIOVANA DE MELO ARAÚJO

Promotora de Justiça titular da 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Portaria Nº 0003/2025/P93ªZEFOR

Fortaleza, 27 de outubro de 2025

PORTARIA Nº 0003/2025/P93ªZEFOR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA Nº: 09.2025.00031682-2

Antiga NF nº: 01.2024.00024732-5

PRELIMINARMENTE, informo que entrei em exercício nesta 93ª Promotoria em 01/10/2025.

Considerando a necessidade de acompanhar a VPI solicitada às fls. 23/24.

Considerando que findou o prazo para atuação no âmbito da Notícia de Fato, sendo necessária a sua conversão em procedimento Administrativo;

Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85; art. 78 da Portaria nº 01 de 09 de setembro de 2019 da Procuradoria Geral Eleitoral;

RESOLVE proceder com a conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar VPI.

Fortaleza, 27 de outubro de 2025

Camila Saboya
93ª Promotoria Eleitoral

Portaria Nº 0003/2025/PmJCPT

Fortaleza, 27 de outubro de 2025

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 0003/2025/PmJCPT
09.2025.00030670-2

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº
Número do SAJ << Nenhuma informação disponível >>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO

A **Promotoria de Justiça de Capistrano** com fundamento na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 6-A do Ato Normativo nº 157/2021 e na Portaria nº 0231/2025/SEGEP, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em nível de graduação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito para lotação exclusiva na Promotoria de Justiça de Capistrano, por período não excedente a 2 (dois) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela Promotoria de Justiça de Capistrano.

1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 1.037,00 (hum mil e trinta reais) mensais para estagiários de graduação.

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a até R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por mês.

1.5. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias.

1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos estagiários são idênticos aqueles previstos no Edital nº 01/2024/SEGEP, aplicando-se, ainda, as disposições do Ato Normativo nº 157/2021, da Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 01/2024/SEGEP e 03/2024/GEPES/SEGEP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do processo seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail promo.capistrano@mpce.mp.br, instruída com os seguintes documentos apresentados em formato PDF:

- RG, CPF e comprovante de residência;
- histórico escolar constando as notas do candidato;
- curriculum vitae (Anexo III), no qual deverão ser informados todos os dados previstos;

2.4. No Ato da inscrição, o candidato deverá ter cursado no

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

mínimo 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso em que esteja matriculado.

2.5. Poderão efetuar a inscrição os estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições que mantenham convênio com o MPCE, conforme listagem disponibilizada no endereço eletrônico <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/convenios-e-instrumentos-congeneres-2/>.

2.6. Não poderá assumir o Programa de Estágio o candidato que estiver matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior que não tenha, à época da convocação, convênio vigente celebrado com o MPCE.

2.7. O não cumprimento das exigências fixadas neste Edital, a declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no Programa de Estágio, este será imediatamente desligado pelo MPCE.

3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes prazos:

Evento Período

Inscrição De 27/10/2025 a 27/11/2025

Entrevista De 02/12/2025 a 09/12/2025

Resultado da seleção 12/12/2025

3.2 O processo seletivo simplificado compreenderá obrigatoriamente as etapas de avaliação de desempenho acadêmico e entrevista.

3.3. A fórmula adotada para a avaliação de desempenho acadêmico se constitui no somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de períodos cursados.

3.4. A nota obtida na forma do item anterior deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3.5. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por nota, a inscrição será indeferida.

3.6. O histórico escolar ou documento equivalente deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail do órgão executor da seleção, conforme indicado no edital.

3.7. Na segunda etapa (entrevista), serão avaliados os seguintes critérios:

a) conhecimentos técnicos (acadêmicos e profissionais) - até 10 (dez) pontos;

b) aspectos comportamentais, tais como postura profissional, proatividade e comprometimento - até 10 (dez) pontos;

c) capacidade de trabalhar em equipe – até 10 (dez) pontos;

3.8. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a realização da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de

identificação apresentado no momento na inscrição.

3.9. Caso o candidato não compareça na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.

3.10. A Promotoria de Justiça de Capistrano será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação obtida na primeira e segunda etapas.

4.2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Promotoria de Justiça executora a todos os candidatos que tenham formalizado inscrição.

5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará a Secretaria de Gestão de Pessoas para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no item 4.

6.2. A convocação oficial será feita por e-mail pela Gerência de Pessoas, mediante solicitação realizada pela unidade executora.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.

7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail promo.capistrano@mpce.mp.br

Capistrano, 27/10/2025.

(Assinatura Eletrônica)

Mayara Menezes Muniz

Promotora de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:

Maria Neves Feitosa Campos

Secretário-Geral:

Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:

Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

3. ANÁLISE CURRICULAR:

3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA

3.2. CURSOS FREQUENTADOS NO PERÍODO DA GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE XX HORAS

3.3. ARTIGOS PUBLICADOS

3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS PELA FACULDADE

Portaria Nº 0004/2025/P93ªZEFOR

Fortaleza, 27 de outubro de 2025

PORTARIA Nº 0004/2025/P93ªZEFOR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA Nº: 09.2025.00031691-1

Antiga NF nº: 01.2024.00027188-0

PRELIMINARMENTE, informo que entrei em exercício nesta 93ª Promotoria em 01/10/2025.

Considerando a necessidade de acompanhar a VPI solicitada às fls. 21/22;

Considerando que findou o prazo para atuação no âmbito da Notícia de Fato, sendo necessária a sua conversão em procedimento Administrativo;

Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de

identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85; art. 78 da Portaria nº 01 de 09 de setembro de 2019 da Procuradoria Geral Eleitoral;

RESOLVE proceder com a conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a VPI solicitada, determinando.

Fortaleza, 27 de outubro de 2025

Camila Saboya

93ª Promotoria Eleitoral

Portaria Nº 0004/2025/9ª PmJFOR

Fortaleza, 27 de outubro de 2025

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00031503-4

PORTARIA 0004/2025/9ª PmJFOR

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ, por intermédio da 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, CONFLITOS FUNDIÁRIOS E DEFESA DA HABITAÇÃO, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, III da Constituição Federal; art. 130 da Constituição Estadual do Ceará, Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Resolução nº 036/2016 – OECPJ, Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que incumbe ao Ministério Público velar pela proteção do Interesses Difusos e Coletivos, nos termos do seu art. 129, inciso III;

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza no acompanhamento de conflitos fundiários e defesa da habitação;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 2º, caput, da resolução nº 036/2016-OECPJ, o membro do Ministério público apreciará a Notícia de Fato no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, proporá a medida judicial cabível, instaurará Inquérito Civil, Procedimento Preparatório ou Procedimento Administrativo, celebrará termo de ajustamento de conduta ou, ainda; nas hipóteses do artigo 3º desta Resolução, arquivará os autos no próprio Órgão de Execução;

CONSIDERANDO que, conforme art. 27 da Resolução 36/2016-OECPJ, o Procedimento Administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho FilhoCorregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de MoraesOuvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina**MPCE**
Ministério Público
do Estado do Ceará